



**CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA 26/08/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº893, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
<p>Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:</p> <p>“Art. 11. É aplicável o disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, aos servidores requisitados para a Unidade de Inteligência Financeira.”</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A emenda propõe que o quadro de pessoal do deve ser composto, exclusivamente, por servidores efetivos, dotadas da garantia da estabilidade no cargo.</p> <p>Comissões, em 26 de agosto de 2019.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Senador Weverton-PDT/MA</p>		



SF/19243.26032-33